

ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA

DECRETO MUNICIPAL Nº 02/2022 DE 04 DE JANEIRO DE 2022

ESTABELECE CALENDÁRIO E CONCEDE DESCONTOS PARA PAGAMENTO EM COTA ÙNICA DO IPTU (IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANA) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOITA BONITA, ESTADO DE SERGIPE, Wagner Costa da Cunha, no uso das atribuições legais e tendo em vista o que lhe confere o art. 215 da Lei Complementar nº 008/2013 de 16 de dezembro de 2013 (Código Tributário Municipal);

DECRETA:

- Art. 1º Fica concedido desconto de 20% (Vinte por cento) ao contribuinte que efetuar o pagamento do IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbana) em cota única;
 - Art. 2º Fica estabelecida a data do vencimento para pagamento do IPTU, conforme abaixo:
 I Para pagamento em cota única: 30 de junho de 2022;
- Art. 3º O contribuinte que optar em pagar o IPTU em parcelas, não terá direito ao desconto concedido no artigo 1º deste Decreto;
- Art. 4º Fica estabelecido que o valor mínimo da parcela ora requerida, não poderá ser inferior a R\$ 50,00 (cinquenta reais);
- Art. 5º O contribuinte que até a data estabelecida no art. 2º deste Decreto não efetuar o pagamento, perderá o direito da concessão estabelecida no art. 1º e o imposto será calculado com os acréscimos legais.
 - Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOITA BONITA, 04 DE JANEIRO DE 2022

Wagner/Costa da Cunha

Endereço: Praça Santa Terezinha, 26, Centro- CEP 49.560-000 – Moita Bonita - SE Fone/fax. (79) 3453-1255 E-MAIL: gabinete@moitabonita.se.gov.br